



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.775 de 06 de dezembro de 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Casca para o Exercício de 2012.

O Prefeito do Município de Rio Casca

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento geral do Município de Rio Casca, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, para o exercício financeiro de 2012, estima a receita em R\$ 28.031.000,00 (vinte e oito milhões, trinta e um reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita Orçamentária será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento:

Receita por Fontes	
I - RECEITAS (II + III)	28.031.000,00
II - Receitas Correntes	22.851.000,00
Receita Tributária	1.278.600,00
Receitas de Contribuições	330.000,00
Receita Patrimonial	86.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	32.000,00
Transferências Correntes	23.187.000,00
Outras Receitas Correntes	855.000,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	-2.917.600,00
III - Receitas de Capital	5.180.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienações de Bens	0,00
Transferências de Capital	4.180.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00

Art. 3º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES (II + III)	28.031.000,00
II - Câmara Municipal	850.000,00
Corpo Legislativo	850.000,00
III - Prefeitura Municipal	27.181.000,00
Gabinete do Prefeito	420.000,00
Secretaria de Fazenda	1.077.000,00
Secretaria de Administração	2.129.400,00
Secretaria de Educação	8.233.816,00
Secretaria de Saúde	5.247.103,06
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	6.324.780,94
Secretaria Mun. Agric. Pec. M. A. Des. Sustentável	474.100,00
Secretaria Mun. Assist. Social B. M. Esp. Tr. Des.	514.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.218.700,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Ado.	256.800,00
Secretaria Municipal de Turismo	94.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	657.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	214.300,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	170.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	850.000,00
Administração	2.786.000,00
Defesa Nacional	32.900,00
Segurança Pública	173.500,00
Assistência Social	1.629.500,00
Previdência Social	761.000,00
Saúde	5.247.103,06
Educação	8.233.816,00
Cultura	751.000,00
Urbanismo	2.901.180,94
Habitação	360.000,00
Saneamento	1.348.600,00
Gestão Ambiental	267.000,00
Agricultura	447.100,00
Comércio e Serviços	170.000,00
Transporte	1.098.000,00
Desporto e Lazer	344.300,00
Encargos Especiais	480.000,00
Reserva de Contingências	150.000,00
Total	28.031.000,00

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	19.345.752,80
Pessoal e Encargos	9.634.041,81
Juros e Encargos da Dívida	24.216,00
Outras Despesas Correntes	9.687.494,99
Despesas de Capital	8.535.247,20
Investimentos	8.250.247,20
Inversões Financeiras	80.000,00
Amortização da Dívida	205.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do §1º do art. 43 da Lei Nº 4.320, de 1964, utilizando-se como fonte de recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação.

§1º Os créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na reserva de contingência.

§2º Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir créditos suplementares ao orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua respectiva despesa fixada desde sejam utilizados como fonte de recursos aqueles resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do próprio orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei Nº 4.320, de 1964, e Lei Complementar Nº 101, de 2000.

Art. 6º Não oneram o limite estabelecido no caput do art. 4º:

- I - as suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;
- II - as suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos;
- III - as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o superávit financeiro desses recursos;
- IV - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

V - as suplementações de dotações com recursos constitucionalmente vinculados aos Municípios;

VI - as alterações que não impliquem em alteração da modalidade da despesa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita até o montante, das despesas de capital previstas nesta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar os Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias decorrentes das alterações de receitas e despesas previstos nesta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Rio Casca, 06 de dezembro de 2011.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal